



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 821, de 11 de novembro de 2008.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR DISPOSITIVOS DO PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2006/2009.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º: Ficam alterados com inclusões e exclusões dos produtos e das metas das ações constantes do Plano Plurianual referente ao período de 2006/2009 da Lei 580/2005, com fulcro no Art. 5º da Lei 580/2005, passando a vigorar conforme o Anexo desta lei.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES., 11 de novembro de 2008.

ITAMAR JOSÉ LORENCINI
Prefeito em Exercício

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
11/11/2008.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF.